

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS através da Secretaria Municipal de Governo de Desburocratização representada pelo Secretário de Governo Natalino José Gonzaga do Município de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para seleção e **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATUAREM COMO ENTIDADE ORGANIZADORA (EO) EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES (MCMV-ENTIDADES), COM VISTAS À PRODUÇÃO DE ATÉ 250 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, EM TERRENOS DOADOS PELO MUNICÍPIO, PODENDO CONTAR COM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO ESTADO E DA UNIÃO.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei Federal nº 14.620/2023; Lei Federal nº 11.977/2009; Decreto nº 11.439/2023; Portarias e Instruções Normativas do Ministério das Cidades; Resoluções do Conselho Curador do FDS.

3 – DA FINALIDADE

3.1 – A finalidade deste procedimento está devidamente apresentada no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4 – DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EDITAL

4.1. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/editais>.

4.1.1 Após as publicações nos veículos legais, o Edital ficará disponível no sítio eletrônico do município em caráter permanente;

4.1.2 Os questionamentos deverão ser encaminhados por meio do e-mail **comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br** até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no Diário Oficial e Portal da Transparência.

4.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

4.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da habilitação, o município prorrogará o prazo de entrega da mesma.

5. DO OBJETO

5.1 – **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATUAREM COMO ENTIDADE ORGANIZADORA (EO) EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES (MCMV-ENTIDADES), COM VISTAS À PRODUÇÃO DE ATÉ 250 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, EM TERRENOS DOADOS PELO MUNICÍPIO, PODENDO CONTAR COM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO ESTADO E DA UNIÃO.**

5.2 O contrato a ser firmado com a Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital para a produção de unidades habitacionais novas, será formalizado pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV-ENTIDADES.

5.3 O empreendimento a ser construído estará sujeito à aprovação do agente financeiro Caixa Econômica Federal, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela Entidade Organizadora a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

5.4 O Município de Sidrolândia/MS, na qualidade de ente proprietário dos lotes a serem doados e a Entidade Organizadora que vier a ser contratada, responsável pelos projetos e construção, atuarão cada qual no âmbito de suas competências para a viabilização do empreendimento.

6. DO IMÓVEL A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO

6.1 A descrição do imóvel a ser disponibilizado para a construção do empreendimento desta Chamada Pública consta no Anexo 1 deste Edital.

6.2 Para a contratação do empreendimento com a CAIXA, deverão ser previamente equacionadas as diferentes situações do imóvel quanto às ocupações que impedem a liberação dos mesmos, conforme critérios da CAIXA.

6.3 Caso se configure inviável a contratação do financiamento do PMCMV-ENTIDADES com a CAIXA, relativamente ao imóvel disponibilizado por meio deste procedimento, não implica para o Município a obrigação de substituí-lo.

6.4 As habitações totalizam até 250 (duzentos e cinquenta) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade do **Município de Sidrolândia/MS**.

7. DOS RECURSOS

7.1 As operações destinam-se à concessão de financiamento subsidiado com recursos do FDS, acrescidos da doação de terrenos pela Prefeitura de Sidrolândia e da contrapartida complementar do Estado e do Governo Federal.

8. DOS BENEFICIÁRIOS - PÚBLICO ALVO

8.1 São beneficiários do MCMV-Entidades famílias cuja renda bruta familiar mensal esteja limitada a R\$ 2.850,00, organizadas sob a forma associativa e famílias que ganhem até R\$ 4.700,00 sendo que até 10% com esta renda

8.2 Será admitido, para até 10% (Dez por cento) das famílias atendidas em cada empreendimento, que a renda mensal bruta seja limitada a R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

8.3 Para fins do cálculo do valor de renda bruta familiar mensal, não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como seguro-desemprego, auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

9. DA ENTIDADE ORGANIZADORA (EO)

a) Compete à Entidade Organizadora organizar famílias,

b) prestar as orientações necessárias às famílias organizadas com vistas à compreensão das condições e regras do MCMV-Entidades, especialmente no tocante aos seus direitos e obrigações;

c) apresentar documentação comprobatória relativa à regularidade institucional e qualificação técnica da entidade ao AF para fins de habilitação;

d) apresentar projetos técnicos relativos à proposta de empreendimento habitacional ao AF com vistas à contratação conforme documentação solicitada da respectiva modalidade;

- e) acompanhar o desenvolvimento de cada uma das etapas dos projetos de arquitetura, engenharia, de trabalho social relativas aos empreendimentos contratados;
- f) informar ao gestor local sobre propostas selecionadas em seu município e identificar, ao menos, suas localizações e o número de beneficiários de cada uma delas;
- g) solicitar ao gestor local do CadÚnico o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários selecionados pelo MCMV-Entidades, em atendimento às exigências para a contratação;
- h) apresentar projetos técnicos relativos à proposta de empreendimento habitacional ao AF com vistas à contratação conforme documentação solicitada da respectiva modalidade;
- i) prestar contas ao Município e ao agente financeiro;
- j) atender com tempestividade à demanda de informação por parte do Órgão Gestor e do AF;
- k) prestar contas aos beneficiários sobre a utilização dos recursos financeiros repassados, juntamente com a CRE;
- l) informar ao AF situações que representem descumprimento contratual por parte da família beneficiária.
- m) acompanhar a etapa de pós-ocupação do empreendimento, conforme normativo específico.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação das operações para a produção das moradias novas, será realizada através da Caixa Econômica Federal, em obediência às condições e normas do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES, com base na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria Mcid nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria Mcid 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resolução nº 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018; e pelas condições estabelecidas neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderão participar deste Chamamento Público entidades privadas sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, que preencham as demais condições estabelecidas nos regulamentos do Programa e que estejam habilitadas na condição de entidade organizadora – EO, para atuação em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCM-ENTIDADES, em plena validade, nos termos da Portaria MCID nº 861 de 04 de julho de 2024, suas alterações posteriores e, em nível de habilitação compatível ao número de unidades habitacionais a serem produzidas, nos termos do item 7 da Portaria Mcid nº 861, de 04 de julho de 2023.

11.2 Para futura contratação da Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do Município de Sidrolândia/MS, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

11.3 Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da Entidade Organizadora selecionada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, qualquer que seja a razão alegada, figurando a Entidade selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.

11.4 No caso da impossibilidade de utilização do imóvel elencado no Anexo 1, não caberá nenhuma indenização à Entidade Organizadora selecionada na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

11.5 Será vedada a participação de Entidades Organizadoras quando:

11.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

11.5.2. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta.

11.5.3. Esteja em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

11.6 As Entidades Organizadoras participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

11.7 A participação da Entidade Organizadora implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES.

12. DA REPRESENTAÇÃO

12.1. As propostas de projetos deverão ser apresentadas por empresa representante do Município de Sidrolândia - MS, mediante apresentação obrigatória de carta de apresentação formalizada previamente entre as partes, onde o Município concorda com os termos do edital da chamada pública bem como informa a empresa que o representará e executará a implantação do projeto, se aprovado, cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1	
DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	26/09/2025
Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	06/10/2025
Data-limite para envio das propostas	08/10/2025
Sessão pública de abertura das propostas	09/10/2025 às 9h00
Análise das propostas pela Comissão de Seleção	09/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	10/10/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	17/10/2025

Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	24/10/2025
Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/10/2025

13.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

13.3 O presente Edital será divulgado exclusivamente na página do sítio eletrônico www.sidrolandia.ms.gov.br/editais;

13.3 A abertura do Chamamento Público acontecerá no dia **09 de outubro de 2025, às 9 hrs**, na sala da licitação do município de Sidrolândia, endereço: R. São Paulo, 964 - Centro, Sidrolândia - MS, 79170-000.

13.4. Os interessados poderão participar mediante a apresentação de documentação com foto, bem como, comprovação de representação da instituição ou procuração.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO

14.1 A participação se efetivará mediante apresentação de 02 (dois) envelopes: nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Documentos para Pontuação).

14.2 Os envelopes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, localizada na Rua São Paulo, nº 964, Centro, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, até o dia 08 de outubro de 2025.

14.3 O município de Sidrolândia/MS. não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Documentos para aferição de pontuação dos quesitos” que não sejam apresentados na sua sede na data e horário definidos neste edital.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 As instituições interessadas deverão fazer constar no envelope n. 01 “Documentos de Habilitação”, o seguinte:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores, registrado no Cartório competente, onde conste atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

b) Cópia da publicação no Diário Oficial da União, comprovando a habilitação da entidade sem fins lucrativos na condição de entidade organizadora – EO, para atuação em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCM-ENTIDADES, em plena validade e em nível compatível com o número de unidades habitacionais a serem produzidas, nos termos do item 7 da Portaria Mcid nº 861, de 04 de julho de 2023;

c) Documentos: RG e CPF do(s) representante/dirigente(s);

d) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei;

15.2 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.3 A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade será analisado pela Comissão de Julgamento, que poderá optar pela desclassificação da interessada.

16. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA AFERIÇÃO DE PONTUAÇÃO DOS QUESITOS

16.1 Deverá ser apresentada documentação para aferição de pontuação relativamente a cada um dos critérios apresentados no item 12 deste Edital, correspondente a:

16.1.1 As propostas com percentual superior ao admitido no item 3 da tabela de critérios de pontuação estarão automaticamente desclassificadas.

16.1.2 Redução do consumo de água potável;

16.1.3 Eficiência energética e sustentabilidade; e

16.1.4 Desenvolvimento de Trabalho Social com as famílias beneficiárias

16.2. Os documentos relativos à comprovação da pontuação devem ser organizados por item de atividade a ser pontuada, separadas por folha de rosto para cada item.

16.3 As propostas deverão ser impressas, na forma do ANEXO I, em papel timbrado da instituição, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da entidade, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverão constar, nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da EO proponente;

16.3.1 Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação da documentação para aferição dos quesitos de pontuação.

17. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Quesito	Críticos	Método de Aferição	Pontuação	Total
1	Valor destinado à Administração da sede da EO em percentual referente ao valor de provisão da unidade habitacional	Percentual deve ser apresentado até o limite de 0,5%. Obs: A EO que apresentar valor de 0% (zero por cento percentual) não será pontuada.	a) 0,1% = 2,5 pontos; b) 0,2% = 2 pontos c) 0,3% = 1,5 ponto d) 0,4% = 1 ponto	2,5 Pontos

			e) 0,5% = 0,5 ponto	
2	Redução do consumo de água potável	Inclusão no projeto das unidades habitacionais de sistema de reaproveitamento de água da chuva.		1 Ponto
3	Eficiência energética e sustentabilidade	Inclusão no projeto das unidades habitacionais de sistemas eficientes de aquecimento de água ou produção de energia.		1 Ponto
4	Desenvolvimento de Trabalho Social com as famílias beneficiárias	Inclusão de atividades a serem realizadas com as famílias beneficiárias durante a construção das unidades habitacionais: 1 – Planejamento Financeiro, Familiar e Orçamento Doméstico; 2 – Participação, Cidadania, Convivência Social e Meio Ambiente; 3 – Fortalecimento Social e Comunitário; 4 – Instrução para a correta apropriação e manutenção dos imóveis; OBS: A comprovação das atividades será realizada através de relatórios analíticos, fotográficos e lista de presença, apresentados junto ao agente financeiro no decorrer da obra.	Será atribuído 0,5 (meio ponto) por atividade desenvolvida com as famílias beneficiárias	2 Pontos
4				
TOTAL				6,5 Pontos

18. DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros: Andriel Nantes Muniz (pregoeiro), matrícula 3.000, Fernanda Lisandra Peixoto Froes, matrícula 26.331 e Marcel Theodoro Barcellos, matrícula 23.342.

19. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

19.2 O representante legal da entidade deverá, antes da entrega da documentação, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e cópia da Ata de eleição, onde conste o nome do representante, ou por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, com poderes expressos para fazer acordo, transigir e confessar.

19.3 Na data aprazada no item 9.2, serão recebidos os envelopes contendo “documentos de habilitação” e “documentos para pontuação”, sendo abertos, primeiro os envelopes contendo a “documentação de habilitação” e posteriormente os envelopes dos “Documentos para critérios de Pontuação”.

19.4 Abertos os envelopes de “documentos de habilitação”, a documentação será analisada verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente INABILITADAS aquelas que estiverem em desacordo.

19.5 A presente seleção obedecerá ao critério de “**maior pontuação**”, sendo declarada vencedora aquela que apresentar a maior pontuação dos critérios previstos no item 12 deste Edital.

19.6 No caso de empate de pontuação, o critério de desempate será:

- A EO com maior pontuação no quesito 1, do item 12 desta Edital;
- Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a SELEÇÃO decidida por SORTEIO.

19.7 A Comissão, além de receber e analisar a documentação com obediência aos critérios aqui estabelecidos poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

19.8 Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

19.8.1 As certidões emitidas **via Internet**, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos.

20. DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

20.1.1 Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização do município ou da, a Contratada assume o risco de não

recebimento do repasse dos recursos da Chamada Pública, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

20.1.2 Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada na Chamada Pública, a Administração Municipal não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de diagnóstico e elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo está, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

21.1 O município de Sidrolândia/MS emitirá o **TERMO DE SELEÇÃO**, após a homologação do resultado e a publicação no Diário Oficial do município.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Julgadora.

22.2 A seleção realizada na forma preconizada neste edital somente terá eficácia se for celebrado contrato entre a EO e a Caixa Econômica Federal.

22.3 Caso a EO selecionada não compareça para assinatura e recebimento do do Termo de Seleção ou caso não celebre referido contrato com a CAIXA, facultará ao Município de Sidrolândia/MS, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou promover nova Seleção. (prazo para apresentação de documentos na caixa)

22.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.5 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DESCRIÇÃO DA ÁREA PARA PRODUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Anexo III – MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO.

Sidrolândia/MS, 25 de setembro de 2025.

Natalino José Gonzaga
**Secretário de Municipal de Governo e
Desburocratização**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ÁREA PARA PRODUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

XXXXXXXXX



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Pelo presente termo, a (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob n. _____, inscrição estadual n. _____, sediada na (endereço), telefone n. _____, e-mail _____, neste ato representada por (nome do representante), inscrito no CPF n. _____, vem manifestar junto à Comissão Julgadora do Município de Sidrolândia seu interesse em participar da seleção referente ao Chamamento Público n° ____/2025.

Quesito 1: Valor destinado à Administração da sede da EO: _____%

Quesito 2: Redução do consumo de água potável: _____

Quesito 3: Eficiência energética e sustentabilidade: _____

Quesito 4: Desenvolvimento de Trabalho Social com as famílias beneficiárias: _____

Data, local: _____

Assinatura

Nome (sem abreviações)

CPF: _____

RG: _____

ANEXO III – Minuta do Termo de Seleção
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025

Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades (MCMV-Entidades).

1. O Município de Sidrolândia, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº ____/2025, DECLARA selecionada para apresentação e aprovação de projetos junto ao agente financeiro a entidade abaixo qualificada:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

2. A entidade selecionada deverá apresentar ao agente financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação.

3. Findo o prazo estipulado sem cumprimento das exigências, este termo será considerado sem efeito, facultando ao Município convocar as participantes remanescentes ou promover nova Seleção.

Sidrolândia/MS, ____ de _____ de 2025.

Natalino José Gonzaga
Secretário Municipal de Governo e
Desburocratização